

LEI N.º 2.363/2002

“Dispõe sobre alteração da Lei 1.744/94 - Código Tributário Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A seção IV, do título I, Capítulo I - “Do processo tributário administrativo” da Lei 1.744/94, passa a ter a seguinte redação:

“Seção IV - Da Decisão dos Recursos Administrativos”

Art. 2º. - O artigo 246 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.744/94, com a redação alterada pelo artigo 54 da Lei 1.983/97, passam a ter a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em parágrafo primeiro e criando-se o parágrafo segundo:

“Art. 246 - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos em um ou em outro caso.

Parágrafo primeiro - A autoridade julgadora a que se refere este capítulo será a Chefia Imediata da Fiscalização Tributária”

Parágrafo segundo - Entende-se por chefia imediata aquele que guarda relacionamento direto com os efeitos da fiscalização de tributos, não guardando qualquer semelhança com atos que importe no controle dos tributos.”

Art. 3º. - Exclui-se a seção V do Título I do Capítulo I da lei nº 1.744/94, renumerando-se as demais.

Art. 4º. - O artigo 248 da Lei nº 1.744/94 passa a ter a seguinte redação:


“Art. 248 - O recurso administrativo encerra-se na fase administrativa com a decisão da chefia imediata de fiscalização.”

Art. 5º. - Ficam revogados os artigos 249, 250, 276 a 299 da Lei nº 1.744/94, renumerando-se os demais.

Art. 6º. - Os processos que se encontram em fase de julgamento na instância administrativa fiscal municipal sujeitar-se-ão ao procedimento legalmente adotado antes da vigência desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 05 de Julho de 2002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

